Reg-Sob nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICIPIO DE PETRÒPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 12 DE 10 DE OUTUBRO DE 1951.

Concede gratificações especiais aos funcionários da Câmara, e dá outras providências.

Art. 1 - Ficam concedidas as gratificações por serviços prestados extraordinàriamente, aos funcionários da Câmara Municipal, de acôrdo com a seguinte Tabela:

Ao Assessor da Comissão de Justiça, Redator dos Debates, Contínuo e Servente..... cr.$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) mensais, para cada um;

Ao Datilógrafo, agora também Oficial Legislativo..... cr.$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais;

Art. 2 - O cargo atual de Datilógrafo, passará a ter a seguinte denominação: "Oficial Legislativo-Datilógrafo".

Art. 3 - As despêsas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta das verbas próprias da Câmara.

Art. 4 - A Comissão Executiva fica autorizada a, nos impedimentos do "Servente", fazer contrato de trabalho, para provimento transitório da vaga, não podendo o vencimento do substituto ou contratado, ultrapassar ao do substituido.

Art. 5 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.